LEI Nº 2.444/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 650.338,09 (seiscentos e cinqüenta mil trezentos e trinta e oito reais e nove centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

| 02.03 – Secretaria Municipal de Saúde | | | | |
|---|-----------|---------------|--|--|
| 02.03.02 – Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 10 128 0003 2.285 – Bloco de Gestão do SUS | | | | |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | FICHA 171 | R\$100.875,56 | | |
| 10 302 0010 2.232 – Manutenção do PRO-URGE | | | | |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | FICHA 277 | R\$33.914,25 | | |
| 10 303 0011 2.075 - Manut. Da Farmácia Básica | | | | |
| 339032 – Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita | FICHA 289 | R\$236.501,64 | | |
| 10 302 0010 2.077 - Manut. da Farmácia Popular do Brasil | | | | |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | FICHA 295 | R\$124.310,49 | | |
| 10 304 0009 2.070 - Manut. das Atividades da Vigilância Sanitária | | | | |
| 339030 – Material de Consumo | FICHA 303 | R\$35.000,00 | | |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | FICHA 305 | R\$13.453,80 | | |
| Total | | R\$544.055,74 | | |
| 10 305 0012 2.080 - Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica | | | | |
| 339030 – Material de Consumo | FICHA 311 | R\$70.000,00 | | |
| 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | FICHA 313 | R\$36.282,35 | | |
| Total | | R\$106.282,35 | | |
| Total Geral | | R\$650.338,09 | | |

- **Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:
- I do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Finanças no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$ 589.151,43 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos) originários das seguintes fontes, conforme parágrafo único do Art 8º da Lei 101/00:

| FONTE | SUPERAVIT | |
|----------------------------|----------------|--|
| Bloco de Gestão do SUS | R\$ 73.348,29 | |
| PRO-URGE | R\$ 33.914,25 | |
| Farmácia Básica | R\$ 217.912,03 | |
| Farmácia Popular do Brasil | R\$ 119.102,73 | |
| Vigilância Sanitária | R\$ 47.179,15 | |
| Vigilância Epidemiológica | R\$ 97.694,98 | |
| Total | R\$ 589.151,43 | |

II – do excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicação financeira no período de janeiro a junho de 2014 dos recursos vinculados, conforme inciso II, parágrafo 1º do Art 43 da Lei 4.320/64 no valor R\$ 61.186,66 (sessenta e um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), das seguintes fontes:

| FONTE | EXECESSO | |
|----------------------------|---------------|--|
| Bloco de Gestão do SUS | R\$ 27.527,27 | |
| Farmácia Básica | R\$ 18.589,61 | |
| Farmácia Popular do Brasil | R\$ 5.207,76 | |
| Vigilância Sanitária | R\$ 1.274,65 | |
| Vigilância Epidemiologica | R\$ 8.587,37 | |
| Total | R\$ 61.186,66 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de dezembro de 2014.

Ângelo Chequer Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/12/2014)